

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

PROCESSO Nº P154884/2021

Aos 13 dias do mês de agosto de 2021, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 087/2021 do respectivo resultado homologado em 03/08/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 04/08/2021, à fl 03, do Processo nº P154884/2021, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária Municipal da Saúde, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 087/2021;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para funcionários que trabalham em regime de plantão nas unidades de saúde e nos setores administrativos, bem como para atender a eventos realizados pela Secretaria da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 087/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P154884/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por



igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações

previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, e entregues nos dias, horários e locais indicados por ofícios conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. Os ofícios serão entregues antecipadamente no prazo de 24 horas.

a.1) Na Ordem de fornecimento (OF) será indicado o número de Refeições tipo I, Quentínhas tipo II, Coquetel e lanches.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (duas) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) Todos os itens serão entregues nos locais indicados pela Secretaria de Saúde de Sobral nos dias, horários e quantitativos informados com antecedência, de acordo com a necessidade, onde a CONTRATADA deverá transportar as refeições em veículo adequado e todos os equipamentos necessários para o correto fornecimento das refeições, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

f) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 087/2021.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na

legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.



14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

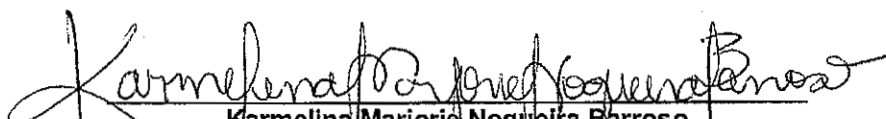
Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE


Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
CPF: 310.687.583-68/ RG: 82202084 - SSP/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1304/2020 - SME - PROCESSO Nº P159682/2021- CONTRATO
Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: EMPRESA P. MBLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.898.969/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendido no período de 10/08/2021 a 09/09/2021, E EXECUÇÃO, compreendido no período de 10/08/2021 a 09/09/2021, para a "Reforma da Escola na localidade de Boqueirão, anexo da Escola Mocinha Rodrigues, no município de Sobral/CE". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Paulo Melo de Pinho Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

qualificação trabalhista pela comissão e do acervo técnico pela comissão técnica especial (SEINFRA), será feita nova ata com o resultado da fase de habilitação e encaminhada via e-mail para as referidas empresas participantes, o qual será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 10h17min, sendo a presente ata lavrada por EDSON LUÍS LOPES ANDRADE e assinada pela Presidente KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro suplente da Comissão MARIA NATÁLIA ALVES ALCANTARA. Sobral-CE, 16 de agosto de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P156963/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material gráfico (receituários) para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P156963/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 100/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. Sobral, Ceará, aos 16 de agosto de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ERRATA AO EXTRATO DE ADESÃO - RETIFICAÇÃO - ERRATA AO EXTRATO DE ADESÃO Nº 051/2021 - SME. Publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1138 - Ano V de 12 de agosto de 2021 - páginas 04 e 05. ONDE SE LÊ: Sobral-CE, 11 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. Secretário Municipal da Educação. LEIA-SE: Sobral-CE, 10 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. Secretário Municipal da Educação. Sobral/CE, 13 de agosto de 2021 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021-SMS						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRI O OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	BLOCO	2000	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, COM 1 VIA, TAMANHO 29,7 X 9CM. Descrição complementar: cor 1vb, linha presa em papel suportado gram. 75g. Alinhado, ordem numérica sequencial, grampeado - bloco com 100 folhas. Arte impressa conforme modelo do anexo A.	PRÓPRIA	R\$ 3,96	R\$ 7.960,00
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - CNPJ: 07.472.358/0002-86						
2	BLOCO	11250	BLOCO DE RECEITUÁRIO BRANCO, COM 2 VIAS, TAMANHO 21 X 15CM. Descrição complementar: em papel carbonado (Papel Extra Copy), cor 1vb, impresso em Tinta Off-Set na cor preta - bloco com 100 folhas. Arte impressa conforme modelo do anexo B.	PRÓPRIA	R\$ 4,50	R\$ 50.625,00
PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME - CNPJ: 14.527.310/0001-73						
3	BLOCO	3750	BLOCO DE RECEITUÁRIO BRANCO, COM 2 VIAS, TAMANHO 21 X 15CM. Descrição complementar: em papel carbonado (Papel Extra Copy), cor 1vb, impresso em Tinta Off-Set na cor preta - bloco com 100 folhas. Arte impressa conforme modelo do anexo B.	PRÓPRIA	R\$ 4,58	R\$ 17.175,00

EDITAL Nº 007/2021 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 2.585, de 26 de fevereiro de 2021 e a ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, responsável pela execução da presente seleção, inscrita no CNPJ sob o nº.08.155.296/0001-21, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 1166, Centro, Cidade de Sobral, no estado do Ceará Torna PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 007/2021 - SME, que tem como finalidade a "COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", conforme anexo. Por fim informamos que o prazo para a interposição de recursos se dará nos dias 17 e 18 de Agosto de 2021. Sobral - CE, 16 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Amaury Gomes da Silva - DIRETOR-PRESIDENTE DA ESFAPEGE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P154884/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de refeições e lanches para funcionários que trabalham em regime de plantão nas unidades de saúde e nos setores administrativos, bem como para atender a eventos realizados pela Secretaria da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 087/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P154884/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. Sobral, Ceará, aos 16 de agosto de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EDITAL Nº 007/2021 - SME			
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
ORDEN	NOME	PONTUAÇÃO	
1	FRANCISCA JOYCE RICARDO XAVIER	51,00	
2	VERA LUCIA TRINDADE LINHARES	46,00	
3	LUCINETE FELIX ALIXANDRE	44,00	
4	MARIA APARECIDA BARROSA DOS SANTOS	42,00	
5	BRUNA MARA OLIVEIRA NUNES	41,00	
6	KATIA FARIA	40,00	
7	ALINE AZEVEDO DE SOUSA	40,00	
8	FRANCISCA DOLORES ARRUDA AGUIAR	39,00	
9	ANTONIO FELIX MOURA JUNIOR	39,00	
10	JOSE WELLISON DA SILVA BORGES	39,00	
11	FRANCISCA CLEVELANDIA FRANCO VITORINO	37,00	
12	FRANCISCA KELVIA DA SILVA COELHO	36,00	
13	MARIA ASSUNCAO ARAUJO CARNEIRO	35,00	
14	JANA VALERIA AZIL	34,00	
15	MARIA EVANHA DE MESQUITA	34,00	
16	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA	34,00	
17	ROSEVANIA FARRAPO LIMA	34,00	
18	BENEDITA PRADO LINHARES	33,00	
19	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA PONTE	33,00	
20	SILVIANE ALCANTARA ARAUJO	33,00	
21	SHIRLEY COSTA ARAUJO	32,00	
22	ULISSE OLIVEIRA SILVA	32,00	
23	HILA FERREIRA DE SOUSA SIQUEIRA	31,00	
24	ROBERTO RIBEIRO AGUIAR	31,00	
25	MAIRLA AZEVEDO DE LIMA	31,00	
26	UANDERSSON ALVES COSTA	31,00	
27	GRANE MARIA FREIRE DE SOUSA DOMINGUES	30,00	
28	MARIA DANIELE OLIVEIRA LIMA	30,00	
29	GLECIANE ELETUTRIO DE OLIVEIRA	29,00	
30	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	29,00	
31	ANA SILVIA MACHADO FRANCA	28,00	
32	MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FEIJAO	28,00	
33	FLAMARIAN ALBUQUERQUE BATISTA	28,00	
34	CLAUDEMIR LIMA RODRIGUES	28,00	
35	FRANCISCO GILVAN VIANA OLIVEIRA	28,00	
36	LOURDES VANIA DE SOUZA BARBALHO SILVA	28,00	

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021-SMS						
BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 11.894.103/0001-08						
ITENS	QUANT. ESTIM.	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT.	VR. TOTAL LICITADO	
1	16.000	UND	REFEIÇÃO TIPO I: Especificação Complementar: Composição de uma das combinações (Refeição A e almoço da Secretaria). Opção 1: 01 (um) tipo de carne de peixe (travessa e verde) no mínimo 150g, arroz branco, 02 (dois) tipos de saladas, 03 (três) frutas, 02 (dois) tipos de refrigerante, 02 (dois) tipos de suco (copo de 200 ml por pessoa), 01 (um) tipo de sobremesa; ou Opção 2: 02 (dois) tipos de carne de peixe (travessa e verde), no mínimo 150g, batata, 02 (dois) tipos de salada, 01 (uma) fruta, 02 (dois) tipos de refrigerante, 02 (dois) tipos de suco (copo de 200 ml por pessoa), 01 (um) tipo de sobremesa; ou Opção 3: 01 (um) tipo de carne de peixe no mínimo (travessa e verde), no mínimo 150g, arroz branco, 01 (um) tipo de salada, 02 (dois) tipos de refrigerante, 02 (dois) tipos de suco (copo de 200 ml por pessoa), 01 (um) tipo de sobremesa; ou Opção 4: 01 (um) tipo de carne de peixe no mínimo (travessa e verde), no mínimo 150g, arroz branco, 02 (dois) tipos de salada, 02 (dois) tipos de refrigerante, 02 (dois) tipos de suco (copo de 200 ml por pessoa), 01 (um) tipo de sobremesa; ou Opção 5: 01 (um) tipo de carne de peixe no mínimo (travessa e verde), no mínimo 150g, arroz branco, 02 (dois) tipos de salada, 02 (dois) tipos de refrigerante, 02 (dois) tipos de suco (copo de 200 ml por pessoa), 01 (um) tipo de sobremesa.	R\$ 15,00	R\$ 252.000,00	
2	8.400	UND	REFEIÇÃO TIPO II: Especificação Complementar: (Desenho) Composição de uma das combinações (Refeição A e almoço da Secretaria). Opção 1: Carne (travessa ou verde), no mínimo 150g, arroz, feijão, macarrão, fatia, verdura + 1 (uma) fruta no caso (copo de 200 ml por pessoa). Opção 2: Carne (travessa ou verde), no mínimo 150g, batata, macarrão, arroz, verdura + refrigerante no caso (copo de 200 ml por pessoa).	R\$ 10,00	R\$ 84.000,00	
3	3.000	UND	REFEIÇÃO TIPO III: Especificação Complementar: Descrit: 04 (quatro) tipos de no mínimo: Salgadinhos (incluindo 7 por pessoa), salgadinhos de forno (incluindo 7 por pessoa), 02 (dois) tipos de refrigerante, 02 (dois) tipos de suco (copo de 200 ml por pessoa).	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00	
4	7.800	UND	LANCHE: Especificação Complementar: Composição de uma das combinações (refeição A e almoço da Secretaria). Opção 1: Miolo quente (01 (uma) fatia de queijo e 1 (uma) de presunto) + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa). Opção 2: Sanduíche de frango com 03 (três) fatias de pão de forma (Urgi) + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa). Opção 3: Chá quente + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa). Opção 4: Bolo + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa).	R\$ 10,00	R\$ 78.000,00	
TOTAL						R\$ 433.000,00